

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA - MA

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=f6788653749737c7e799d520da45a702b4ff9633>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Presidente Médice, nº 503 – Centro, Passagem Franca/MA

CEP: 65.680-000

Telefone: (98) 98849-0640

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Ato de nomeação: -

SUMÁRIO

DECRETO Nº 13, DE 03 DE ABRIL DE 2023	3
EXTRATO DE CONTRATO	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023	4

(clique para ir ao item selecionado)

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13, DE 03 DE ABRIL DE 2023

DECRETA FERIADO MUNICIPAL DIA 06 DE ABRIL “QUINTA FEIRA SANTA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal o dia 06 de abril de 2023, “Quinta Feira Santa”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca - MA, 03 de abril de 2023.

Marlon Saba de Torres
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019. **EMPRESA VENCEDORA:** BORGES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 41.391.993/0001-57 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 27/03/2023. **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME:** RAIMUNDO AUGUSTO COELHO JÚNIOR. **CARGO:** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. **CONTRATO:** CONTRATO Nº 001/2023. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) MENSAIS. **DATA DE ASSINATURA:** 28/03/2023 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA -MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 12.568.119/0001-44, com endereço na Rua Siqueira Campos, a/n, centro, Passagem Franca - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Raimundo Augusto Coelho Júnior, CPF:037.720.733-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023, , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual locação de um veículo para atender as demandas da presidência da Câmara Municipal de Passagem Franca - MA, Especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BORGES CONSTRUÇÕES LTDA					
CNPJ: 41.391.993/0001-57					
ENDEREÇO: Quadra 97, Casa 26, Parque Piauí, na Cidade de Teresina -PI					
REPRESENTANTE: Vítor Borges Silva					
E-MAIL: engirritec@gmail.com				TEL.: (89) 99465-8430	
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação mensal de 01 (um) veículo tipo pick-up, cabine dupla, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização 2.0, Diesel, 04 portas, câmbio automático. (MARCA: FIAT/TORO VOLCANO, ANO: 2021)	12	mês	9.000,00	108.000,00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 0267, de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará

aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem Franca - MA, 28 de março de 2023

Raimundo Augusto Coelho Júnior
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA –MA

Vítor Borges Silva Borges
CONSTRUÇÕES LTDA



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



MARLON SABA DE TORRES
Prefeito Municipal



**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
JÚNIOR**
Vice-Prefeito Municipal



EDMAR DE SOUSA COELHO JÚNIOR
Chefe de Gabinete



ROMYLOS DE SOUSA COELHO
Secretário Municipal de Administração



ANTÔNIO RENATO MADEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura



RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



MARCELA SABA DE TORRES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura



CLÁUDIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Esporte



ERICA RAQUEL DINIZ CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social



JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SILMÁRIO PEREIRA DO VALE
Secretário Municipal de Agricultura



LEYLA ANDREA SABA DE TORRES PEREIRA
Secretária de Saúde



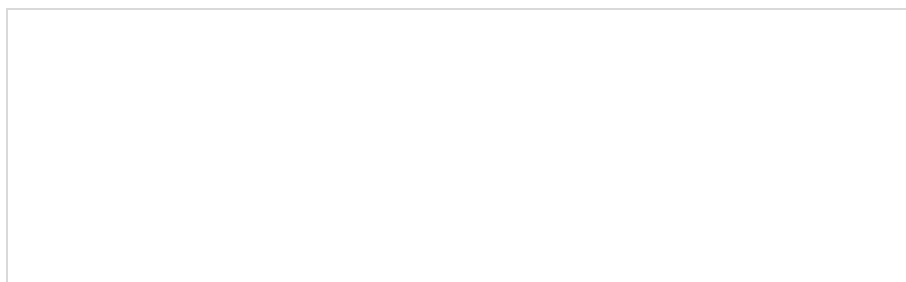
LAINÉ KELLY CARDOSO TRIGUEIRO
Procuradora Geral do Município



GUSTAVO NOLETO DIAS
Controlador Interno



JOSÉ AMÉRICO OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Habitação



PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, Nº 503, CENTRO

PASSAGEM FRANCA – MA, CEP: 65.680-000

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Telefone: (99) 3558 1212

CNPJ: 10.438.570/0001-11